

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_

LEI N° 899, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional do tipo Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2025, visando criar dotação para a transferência de recursos para a ACIASSO.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 892, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), destinados a concessão de subvenção à ACIASSO Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Sebastião do Oeste, com as seguintes dotações orçamentárias:
  - 01 Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
  - 17 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
  - 02 Depto. de Desenvolvimento Econômico
  - 23 Comércio e Serviços
  - 691 Promoção Comercial
  - 0346 Política de Desenvolvimento Comercial
  - 2.200 Manutenção de Contribuição para ACIASSO
  - 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2.º-** Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais):

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.06.01.99.999.9999.9.999.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1501	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		50.000,00

Art. 3.º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei Municipal

n.º 892, de 30 de dezembro de 2024 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de

São Sebastiao do Oeste MG para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias.

Art. 4.º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua

bem como o remanejamento dos saldos existentes,

projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores

autorizados por meio desta lei.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de maio de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo Prefeito Municipal

Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG